

MENSAGEM Nº 192

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor VINÍCIUS KLEIN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Paulo de Resende.

Brasília, 17 de maio de 2019.

OFÍCIO Nº 139/2019/CC/PR

Brasília, 17 de maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VINÍCIUS KLEIN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Paulo de Resende.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

VINÍCIUS KLEIN**1. DADOS PESSOAIS**

Sexo: Masculino
Data de Nascimento: 08/11/1978 em Curitiba – Paraná
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

Endereço Residencial:

Av. República Argentina, n. 965, ap. 1402
CEP: 80.620-010 - Água Verde.
Curitiba – Paraná
Telefone Fixo: (41) 3026-2507
Celular: (5541) 98805-2710
E-mail: viniciusklein78@yahoo.com.br

Endereço Comercial:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE/PR
Rua Paula Gomes, 145, 13º andar,
Curitiba, Paraná, CEP 90.430-001, Brasil;
Telefone: (41) 3281-6326

Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3557006102051289>

2. FORMAÇÃO**Doutor em Direito**

Faculdade de Direito, Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ
Tese: "Contatos Empresariais de Longo Prazo: uma análise a partir da argumentação judicial", orientador:
Professor Dr. Gustavo Tepedino (Faculdade de Direito)
Início: 2009, Conclusão: 2013.

Doutor em Desenvolvimento Econômico

Departamento de Economia, Universidade Federal do Paraná - UFPR
Tese: "A Economia dos Contratos na teoria microeconômica: uma análise a partir do realismo crítico";
orientador: Professor Marco Antonio Ribas Cavaleiri (Departamento de Economia).
Início: 2009, Conclusão: 2013.

Visiting Scholar

School of Law, Columbia University
Sponsor: Professor Victor Goldberg
2012 Spring Term
Atividades: pesquisa sobre contratos e antitruste em uma perspectiva de *Law and Economics* para as minhas teses.

Mestrado em Direito

Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná – UFPR.
Dissertação: Os objetivos do Direito Concorrencial e a Ordem Econômica Constitucional

CURRICULUM VITAE

Orientador: Professora Márcia Carla Pereira Ribeiro
Início: 2002, Conclusão: 2004.

Graduação em Direito

Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná – UFPR.
Início: 1997, Conclusão: 2000.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**3. 1 OCUPAÇÕES ATUAIS****Procurador do Estado do Paraná**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.
Desde Agosto de 2008 até o presente momento.
Lotação: Assessoria do Procurador-Geral.
Funções principais:

- i) Coordenador do Grupo Permanente de Trabalho em Empresas Estatais;
- ii) Assessor Jurídico e Procurador designado para atuar nos processos de aquisição do Banco Mundial e do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) nos contratos em execução no Estado do Paraná
- iii) Procurador Designado para atuar junto ao Conselho Gestor de Concessões/Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

Professor de Economia e Direito

Universidade Federal do Paraná – UFPR.
Atualmente lecionando: Economia e Direito no Departamento de Economia.
Desde Setembro de 2015 até o presente momento.

Professor Associado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico

Universidade Federal do Paraná – UFPR.
Atualmente lecionando: Economia e Estado.
Membro do Colegiado do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Econômico.
Desde Março de 2017 até o presente momento.

Associação Paranaense de Direito e Economia (ADEPAR)

Diretor Acadêmico de Janeiro de 2014 até Dezembro de 2015.
Presidente de Janeiro de 2016 até Dezembro de 2017.
Conselheiro Fiscal de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019.

3.2 POSIÇÕES ANTERIORES**Conselheiro Fiscal**

BADEP – Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná
Desde Abril de 2017 até o encerramento do Banco em Setembro de 2018.

Conselheiro de Administração

Membro Suplente.
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.
Desde Abril de 2017 até maio de 2018.
Observação: como não houve nenhuma falta do membro titular não houve participação efetiva em reuniões do Conselho.

Professor de Direito Empresarial e Direito Econômico

Universidade Positivo – POSITIVO

CURRICULUM VITAE

Período: de Julho 2010 até Julho 2013.

Professor de Direito Empresarial e Direito Concorrencial

Universidade Tuiuti – TUIUTI

Período: de Julho 2006 até Julho 2008.

Professor de Direito Empresarial e Direito Concorrencial

Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL

Período: de Julho de 2003 até Julho 2005.

4. PUBLICAÇÕES MAIS RELEVANTES**4. 1 Livros**

DEMETERCO NETO, A.; CASTRO, R.P.A.; TESSEROLI, E. R. C.; DOMINGUES, V. H.; KLEIN, V. (Eds). **Temas de Direito Econômico: A Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016**. São Paulo: Clássica, 2013.

KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Reflexões Acerca do Direito Empresarial e a Análise Econômica do Direito**. Curitiba: GEDAI, 2014.

KLEIN, V. **Contratos Empresariais de Longo Prazo**: uma análise a partir da argumentação judicial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

KLEIN, V. **Economia dos Contratos**: uma análise microeconômica. Curitiba: CRV, 2015.

KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **O que é a Análise Econômica do Direito: uma introdução**. 2^a ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016.

4.2 Artigos em revistas especializadas

KLEIN, V., RIBAS, G. da S.. A formação do Mercado Concorrencial de Ensino Superior. **Percorso**, Curitiba, v. 14, pp. 271-292, 2014.

KLEIN, V.. O financiamento de longo prazo e o mercado de capitais no Brazil: uma visão histórica a partir do exemplo dos fundos 157. **Revista Jurídica**, Curitiba, v. 02, pp. 302-321, 2013.

KLEIN, V. . Os desafios da aplicação direta dos princípios constitucionais sem a mediação das regras. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil**, Curitiba, v. 13, pp. 80-107, 2010.

KLEIN, V.. A Política Industrial e o Direito Concorrencial. **Revista de Direito Empresarial**, Curitiba, v. 1, n. 1, pp. 127-146, 2004.

KLEIN, V.. Direito da Concorrência no MERCOSUL. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**, Curitiba, v. 38, pp. 191-200, 2003.

4.3 Capítulos de Livros

KLEIN, V; VASCONCELOS, M.. Os Negócios Processuais e a Estrutura de Governança dos Contratos Empresariais de Longo Prazo. In: RIBEIRO, M. C. P.; CARAMÉS, G. B. C. (Eds). **Direito Empresarial e o novo CPC**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2017, pp. 247-266.

KLEIN, V; TESSEROLI, E. R. C.. Rent-Seeking e Grupos de Interesse. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 17-22.

KLEIN, V.. Princípio da Revelação. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 73-78.

CURRICULUM VITAE

KLEIN, V.; GRANDO, G.. Os Argumentos Econômicos da Argumentação Judicial. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 141-148.

KLEIN, V.; KRASINSKI, R.. Instituições e Mudança Institucional. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 157-162.

KLEIN, V.. Teorema de Coase. In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **O que é a Análise Econômica do Direito: uma introdução**. 2^a ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016, pp. 71-79.

KLEIN, V. Posner é a única opção? In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **O que é a Análise Econômica do Direito: uma introdução**. 2^a ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016, pp. 1781-178.

KLEIN, V.; RIBEIRO, M. C. P.; ISFER, M.. Falâncias e Recuperações no Ambiente Econômico Contemporâneo Brasileiro. In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Reflexões Acerca do Direito Empresarial e a Análise Econômica do Direito**. Curitiba: GEDAI, 2014, pp. 469-500.

KLEIN, V.; EINFLOT, P.. Os efeitos da Mudança na Lei Falimentar Brasileira: uma perspectiva econométrica. In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Reflexões Acerca do Direito Empresarial e a Análise Econômica do Direito**. Curitiba: GEDAI, 2014, pp. 501-526.

KLEIN, V. ; FINGER. A.C. ; GABARDO, E. ; GUIMARÃES, B. . A Soberania Jurídica do Estado em uma Abordagem Histórico-Sociológica do Poder. In: Romeu Felipe Bacellar Filho. (Org.). **Elementos de Direito Internacional Público**. São Paulo: Manoli, 2003.

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS RELEVANTES

5.1 Algumas Palestras (não exaustivo)

- i) Concorrência na Lei das Estatais, 2017, II Simpósio de Direito Empresarial, Faculdade de Direito da UFPR;
- ii) A Concorrência na Contratação Pública. 2015, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná;
- iii) Análise Econômica do Direito da Concorrência e do Direito Societário. 2011 Curso na Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná.

5.2 Algumas Orientações Concluídas (não exaustivo)

- i) Jeffson Oliveira Braga. Acordo de Leniência e a Estrutura de Incentivos para o Comportamento Empresarial. 2019. (Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas) – Universidade Estadual de Santa Cruz. Orientador: Carlos Eduardo Iwai Drumond. Co-Orientador: Vinícius Klein
- ii) Estevam Perseu Moreira de Souza. A Venda Casada como causa de Infração à Ordem Econômica. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Empresarial) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Vinicius Klein.
- iii) Gabriel da Silva Ribas. A formação do Mercado Concorrencial de Ensino Superior Privado. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Empresarial) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Vinicius Klein
- iv) Rafael Barth. O Abuso da Posição Dominante no Âmbito do Poder Econômico. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Vinicius Klein.

CURRICULUM VITAE**6. IDIOMAS ESTRANGEIROS**

- Inglês (fluência oral e escrita)
- Francês (avançado)
- Italiano (avançado)
- Alemão (intermediário)

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Coordenador de Projeto de Pesquisa registrado na UFPR e selecionado com Bolsa de Iniciação Científica

Título: Empresas Estatais, Governança Corporativa e Regulação Econômica.
De 2018 até o presente momento.

Membro da Comissão de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná - OAB/PR

De 2017 até 2018.

Membro da Comissão de Direito Econômico da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná - OAB/PR

De 2012 até 2015.

Programa de Intercâmbio em Concorrência da antiga Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça

Em 2004.



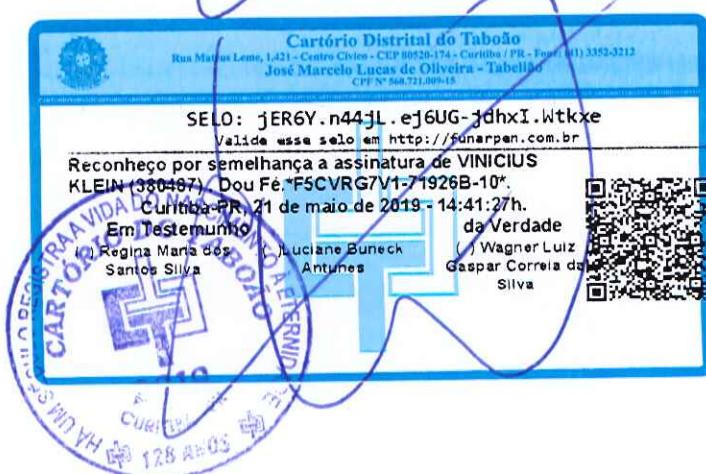
DECLARAÇÃO

Eu, Vinícius Klein, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025757519-77, portador do documento de identidade nº 5732132-6 SSP/PR nos termos do artigo 383, I, b, 1 a 5 do Regimento Interno do Senado Federal declaro, para os devidos fins que:

1. não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; com exceção na qualidade de Presidente no período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2017, Diretor Acadêmico de Janeiro de 2014 a Dezembro de 201r e atualmente Conselheiro Fiscal eleito para o período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019 da Associação Paranaense de Direito e Economia – ADEPAR, entidade sem fins lucrativos, de cunho acadêmico, que visa promover e desenvolver o debate entre Direito e Economia no Estado do Paraná;
3. tenho plena regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. não existem ações judiciais nas quais figuro como autor e réu;
5. atuei nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente de maio de 2019, como Procurador do Estado do Paraná perante juízos e tribunais e como Conselheiro de Administração Suplente de Abril de 2017 até Maio de 2018 da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mas como não houve ausências do titular nunca participei de nenhuma reunião do referido Conselho de Administração e atuei como Conselheiro Fiscal do extinto Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná – BADEP de abril de 2017 a setembro de 2018.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

Vinícius Klein





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS KLEIN
CPF: 025.757.519-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:26:56 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **1B3F.6B6C.50A5.98C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

**CONTRIBUINTE: VINICIUS KLEIN
CPF: 025.757.519-77**

FINALIDADE: APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: 174020/2019

EMITIDA EM: 20/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3D30.BA10.2032.44DE-8.8495.8186.3EC3.8C32-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019939426-19

Certidão fornecida para o CPF/MF: 025.757.519-77

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PA
Diretoria do Departamento Judiciário



Certificado digitalmente por:
JOSE LUIZ FARIA DE
MACEDO FILHO

José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

C E R T I F I C A,

que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário, verificou-se constarem autuados, até a presente data e hora, em nome de VINÍCIUS KLEIN, os seguintes processos cíveis:

0566529-2 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

Protocolo	:	2009/49587
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Data Autuação	:	27/02/2009
Impetrante	:	Ana Elisa Perez Souza
	:	Ana Lúiza de Paula Xavier
	:	Audrey Silva Kyt
	:	Carlos Eduardo Rangel Xavier
	:	Carolina Kummer Trevisan
	:	Carolina Lucena Schussel
	:	Carolina Moura Lebbos
	:	Daniela de Souza Gonçalves
	:	Fabiano Haluch Maoski
	:	Felipe Barreto Fries
	:	Fernando Borges Mânicia
	:	Fernando Merini
	:	Flávio Rosendo dos Santos
	:	Guilherme Soares
	:	Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto
	:	Jair Roberto da Silva
	:	Karina Rachinski de Almeida
	:	Luciano Tenório de Carvalho
	:	Luiz Henrique Sormani Barbugiani
	:	Luyza Marks de Almeida
	:	Marcos Massashi Horita
	:	Maria Augusta Corrêa Lobo
	:	Maria das Graças Strapasson de Andrade
	:	Marina Codazzi da Costa
	:	Mércia Miranda Vasconcellos
	:	Miguel Ramos Campos
	:	Moisés Moura Saura
	:	Murillo Araújo de Almeida
	:	Paulo Sérgio Rosso
	:	Rafael Soares Leite
	:	Raquel Maria Trein de Almeida
	:	Roberto Machado Filho
	:	Roberto Nunes de Lima Filho
	:	Sérgio Botto de Lacerda
	:	Vinícius Klein
Advogado	:	Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Impetrado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Litis Passivo	:	Secretário de Estado da Administração e da Previdência
	:	Estado do Paraná

Certidão: 2019.01437

Página: 001

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário



0566529-2 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Advogado	:	Gabriela de Paula Soares
	:	Celso Silvestre Grycajuk
Impetrado	:	Paranaprevidência
Advogado	:	Renata Guerreiro Bastos de Oliveira
Órgão Julgador	:	7ª Câmara Cível em Composição Integral
Relator	:	Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Relator Convocado	:	Juiz Subst. 2º G. Marco Antônio Massaneiro

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo	:	566529-2/01 AgravReg
	:	566529-2/02 RecExtCv

Julgamento em 09/02/2010

Decisão	:	Concedida a Ordem - Unânime
Relator	:	Juiz de Dto. Subst. em 2º Grau Marco Antônio Massaneiro

Registro de acórdão em 12/03/2010

Nº.º Acórdão	:	863
Nº.º Livro	:	41
Folhas	:	155 a 180
Publicação	:	17/03/2010

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Sétima Câmara Cível, em composição integral, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a segurança. Comunique-se à autoridade impetrada sobre esta decisão (artigo 245 do RITJ). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EM

ATIVIDADE - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - COMPETÊNCIA PARA APRECIAR MATÉRIA

CONSTITUCIONAL SOMENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - DESNECESSIDADE - INADEQUAÇÃO DA VIA

MANDAMENTAL NÃO CONFIGURADA - DECADÊNCIA NÃO OPERADA - RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO -

ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA REJEITADA - LEI

ESTADUAL Nº 12.398/98 - ALÍQUOTAS DE 10% E DE 14%, DE ACORDO COM O VALOR DA

REMUNERAÇÃO - VEDAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO CONFISCATÓRIA E PROGRESSIVA - MATÉRIA JÁ

CONHECIDA E DECIDIDA PERANTE O STF - PRECEDENTES DESTA CÂMARA - SEGURANÇA CONCEDIDA.

Arquivo em 15/03/2018

Complemento	:	Arquivo
Trans.Julgado	:	Sim

0566529-2/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo	:	2009/73211
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Ação Originária	:	0566529-2 Mandado de Segurança

Certidão: 2019.01437

Página: 002

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário



0566529-2/01 Agravo Regimental Civil

Data Autuação

: 25/03/2009

Agravante

: Ana Elisa Perez Souza

: Ana Luiza de Paula Xavier

: Audrey Silva Kyt

: Carlos Eduardo Rangel Xavier

: Carolina Kummer Trevisan

: Carolina Lucena Schussel

: Carolina Moura Lebbos

: Daniela de Souza Gonçalves

: Fabiano Haluch Maoski

: Felipe Barreto Frias

: Fernando Borges Mânicia

: Fernando Merini

: Flávio Rosendo dos Santos

: Guilherme Soares

: Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto

: Jair Roberto da Silva

: Karina Rachinski de Almeida

: Luciano Tenório de Carvalho

: Luiz Henrique Sormani Barbugiani

: Luyza Marks de Almeida

: Marcos Massashi Horita

: Maria Augusta Corrêa Lobo

: Maria das Graças Strapasson de Andrade

: Marina Codazzi da Costa

: Mércia Miranda Vasconcellos

: Miguel Ramos Campos

: Moisés Moura Saura

: Murillo Araújo de Almeida

: Paulo Sérgio Rosso

: Rafael Soares Leite

: Raquel Maria Trein de Almeida

: Roberto Machado Filho

: Roberto Nunes de Lima Filho

: Sérgio Botto de Lacerda

: Vinícius Klein

: Vitor Acir Puppi Stanislawczuk

: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk

: Ana Keila Schelbauer

: Secretário de Estado da Administração e da Previdência

: 7ª Câmara Cível em Composição Integral

: Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

: Des. Ruy Francisco Thomaz

Advogado

: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk

: Ana Keila Schelbauer

Agravado

: Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Órgão Julgador

: 7ª Câmara Cível em Composição Integral

Relator

: Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

Relator Designado

: Des. Ruy Francisco Thomaz

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-processo

: 566529-2/02 RecExtCv

Processo Principal

: 566529-2 Mand Seg (gr)

Arquivo em 03/03/2011

Complemento

: Arquivo

Tran.Julgado

: Sim

Certidão: 2019.01437

Página: 003

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/CE



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário



0566529-2/02 Recurso Extraordinário Civil

0566529-2/02 Recurso Extraordinário Civil

Protocolo	:	2010/90005
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Ação Originária	:	0566529-2 Mandado de Segurança
Data Autuação	:	14/05/2010
Recorrente	:	Paranaprevidência
Advogado	:	Renata Guerreiro Bastos de Oliveira
Recorrido	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
	:	Ana Elisa Perez Souza
	:	Ana Lúiza de Paula Xavier
	:	Audrey Silva Kyt
	:	Carlos Eduardo Rangel Xavier
	:	Carolina Kummer Trevisan
	:	Carolina Lucena Schussel
	:	Carolina Moura Lebbos
	:	Daniela de Souza Gonçalves
	:	Fabiano Haluch Maoski
	:	Felipe Barreto Fries
	:	Fernando Borges Mânicia
	:	Fernando Merini
	:	Flávio Rosendo dos Santos
	:	Guilherme Soares
	:	Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto
	:	Jair Roberto da Silva
	:	Karina Rachinski de Almeida
	:	Luciano Tenório de Carvalho
	:	Luiz Henrique Sormani Barbugiani
	:	Luyza Marks de Almeida
	:	Marcos Massashi Horita
	:	Maria Augusta Corrêa Lobo
	:	Maria das Graças Strapasson de Andrade
	:	Marina Codazzi da Costa
	:	Mércia Miranda Vasconcellos
	:	Miguel Ramos Campos
	:	Moisés Moura Saura
	:	Murillo Araújo de Almeida
	:	Paulo Sérgio Rosso
	:	Rafael Soares Leite
	:	Raquel Maria Trein de Almeida
	:	Roberto Machado Filho
	:	Roberto Nunes de Lima Filho
	:	Sérgio Botto de Lacerda
	:	Vinícius Klein
Advogado	:	Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Interessado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
	:	Secretário de Estado da Administração e da Previdência
	:	Estado do Paraná
Advogado	:	Gabriela de Paula Soares

PROCESSOS VINCULADOS:

Certidão: 2019.01437

Página: 004

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário



0566529-2/02 Recurso Extraordinário Cível

Sub-processo : 566529-2/01 AgravReg
Processo Principal : 566529-2 Mand Seg (gr)

Arquivo em 03/03/2011

Complemento : Arquivo
Tran.Julgado : Sim

0969657-1 Agravo de Instrumento

Protocolo : 2012/382996
Comarca : Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara : 8ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária : 0003877-55.2012.8.16 Ordinária
Data Autuação : 05/10/2012
Agravante : Estado do Paraná
Advogado : Carolina Lucena Schussel
Agravado : Julio Cesar Zern Cardozo
Advogado : Diogo Saldanha Macorati
Advogado : Ana Cecília dos Santos Simões
Advogado : Vinícius Klein
Advogado : Thelma Hayashi Akamine
Advogado : Paula Schmitz de Schmitz
Advogado : José Fernando Puchta
Advogado : Francisco Carlos Duarte
Advogado : Anita Caruso Puchta
Advogado : Fernando Gustavo Knoerr
Advogado : Viviane Coelho de Sellos Gondim
Advogado : Ricardo Scheidt
Órgão Julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Paulo Habith

Remessa Definitiva em 22/10/2013

Complemento : Primeiro Ofício do Distribuidor

1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo : 2013/60652
Comarca : Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara : 7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária : 0000915-59.2012.8.16 Repetição de Indébito
Data Autuação : 20/05/2013
Remetente : Juiz de Direito
Apelante : Estado do Paraná
Advogado : Fabiane Cristina Seniski
Apelante : Murillo Araújo de Almeida
Advogado : Paulo Sergio Rosso
Apelante : Rafael Soares Leite
Advogado : Raquel Maria Trein de Almeida
Apelante : Roberto Nunes de Lima Filho
Advogado : Roberto Machado Filho
Apelante : SERGIO BOTTO DE LACERDA



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário



1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário

Advogado	:	Vinicíus Klein
Apelante	:	VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Advogado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Apelado	:	Paranáprevidência
Advogado	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Apelado	:	Estado do Paraná
Advogado	:	Fabiane Cristina Seniski
Apelado	:	Murillo Araújo de Almeida
Advogado	:	Paulo Sergio Rosso
Apelado	:	Rafael Soares Leite
Advogado	:	Raquel Maria Trein de Almeida
Apelado	:	Roberto Nunes de Lima Filho
Advogado	:	Roberto Machado Filho
Órgão Julgador	:	SERGIO BOTTO DE LACERDA
Relator	:	Vinicíus Klein
Revisor	:	VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Advogado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Apelado	:	Paranáprevidência
Advogado	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Órgão Julgador	:	6ª Câmara Cível
Relator	:	Des. Mario Nini Azzolini
Revisor	:	Des. Prestes Mattar

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo	:	1065324-4/01 EmbDecCv
	:	1065324-4/02 RecExtr/EspCv

Remessa Interna em 09/12/2015

Complemento	:	Seção de Controle de Contrarrazões a Recursos Cíveis
-------------	---	--

1065324-4/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo	:	2015/245309
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	:	7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária	:	1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário
Data Autuação	:	31/08/2015
Embargante	:	Estado do Paraná
Advogado	:	Fabiane Cristina Seniski
Embargado	:	Carolina Kummer Trevisan
	:	Murillo Araújo de Almeida
	:	Paulo Sergio Rosso
	:	Rafael Soares Leite
	:	Raquel Maria Trein de Almeida
	:	Roberto Nunes de Lima Filho
	:	Roberto Machado Filho
	:	SERGIO BOTTO DE LACERDA
	:	Vinicíus Klein
	:	VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Advogado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Interessado	:	Paranáprevidência

Certidão: 2019.01437

Página: 006

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário



1065324-4/01 Embargos de Declaração Cível

Advogado : Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Remetente : Juiz de Direito
Órgão Julgador : 6ª Câmara Cível
Relator : Des. Mario Nini Azzolini

PROCESSOS VINCULADOS:

Processo Principal : 1065324-4 ApCvReex
Sub-processo : 1065324-4/02 RecExtr/EspCv

Remessa Interna em 09/12/2015

Complemento : Seção de Controle de Contrarrazões a Recursos Cíveis

1065324-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

Protocolo : 2015/356862, 2015/356863
Comarca : Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara : 7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária : 1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário
Data Autuação : 07/12/2015
Recorrente : Estado do Paraná
Advogado : Carolina Kummer Trevisan
Recorrido : Murillo Araújo de Almeida
: Paulo Sérgio Rosso
: Rafael Soares Leite
: Raquel Maria Trein de Almeida
: Roberto Nunes de Lima Filho
: Roberto Machado Filho
: SERGIO BOTTO DE LACERDA
: Vinícius Klein
: VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Advogado : Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Interessado : Paranáprevidência
Advogado : Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Interessado : Paranáprevidência
Advogado : Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Remetente : Juiz de Direito

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-processo : 1065324-4/01 EmbDecCv
Processo Principal : 1065324-4 ApCvReex

Certidão em 13/07/2016

Observação : Sobrestamento de processo

Certifico que os presentes autos permanecerão sobrestados até a decisão do(s) DIREITO CIVIL nº 905 - Aplicabilidade do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, em relação às condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da m...., DIREITO CIVIL nº 810 - Validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre as condenações impostas à Fazenda Pública, conforme previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, e

Certidão: 2019.01437

Página: 007

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/DE



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria do Departamento Judiciário



1065324-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível
(artigos 543-B e 543-C, do CPC).

Total de processos: 007

Eu _____ (Dinorá de Jesus Scheremetta), Chefe de Seção, a extraí.

Eu _____ (Marcelo Machado de Camargo), Chefe de Divisão, a conferi.

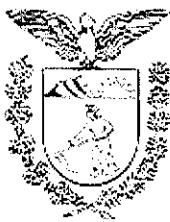
Eu _____ (José Luiz Faria de Macedo Filho), Diretor do Departamento Judiciário, subscrevo e dou fé.

Curitiba, às 18:18 horas do dia 20 de maio de 2019.

Certidão: 2019.01437

Página: 008

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/CE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-901 -
Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

A BACHAREL MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **0044570-34.2019.8.16.6000**, que consultando os registros computacionais existentes no Departamento de Gestão Documental, verificou-se **não constar** autuados neste **Tribunal de Justiça**, até as **18h00 min** do dia **20/05/2019**, **ações ou recursos criminais, inclusive procedimentos criminais militares, em 2º. Grau de Jurisdição**, em que figure como ré(u) **VINICIUS KLEIN**, inscrito(a) sob o **CPF nº 025.757.519-77**.

Eu, **MARCELO MARQUES**, Técnico Judiciário, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, a subscrevi.

Eu, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, Secretária do Tribunal de Justiça do Paraná, DOU FÉ



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARQUES**, Técnico Judiciário, em 21/05/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, em 22/05/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, Secretário do Tribunal de Justiça do Paraná, em 22/05/2019, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4032113** e o código CRC **A2C8D076**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 31352752019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **VINICIUS KLEIN**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **DIRCEU KLEIN** e **ISIS BUFREM KLEIN**, nascido(a) aos 11/08/1978, natural de **CURITIBA/PR**, passaporte nº **FM 601012**, documento de identificação **57321326 SSP/PR**, CPF **025.757.519-77**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:36 de 20/05/2019



31352752019



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VINICIUS KLEIN**

Inscrição: **0668 3756 0612**

Zona: 177 Seção: 0231

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 11/08/1978

Domicílio desde: 20/07/1995

Filiação: - ISIS BUFREM KLEIN
- DIRCEU KLEIN

Certidão emitida às 22:31 em 20/05/2019



Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

B+J9.DRXK.G577.YUAO

Certidão

802111d7fae3075a372d98c8c8e4f57e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
VINICIUS KLEIN

OU

contra o CPF:
025.757.519/77

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2019 às 04:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2019 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/05/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

Certidão emitida em: 20/05/2019 às 15:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **802111d7fae3075a372d98c8c8e4f57e**



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Vinícius Klein

Nos termos do art. 383, I, c do Regimento Interno do Senado Federal (com a redação dada pela Resolução nº 41 de 2013) apresento argumentação escrita que demonstra a adequação da minha experiência profissional e formação técnica, além da afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

I – Formação Acadêmica

A minha formação acadêmica objetivou desenvolver conhecimentos jurídicos e econômicos de excelência. Sou formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, onde conclui meu mestrado em 2004, tendo como objeto o Direito da Concorrência. No mesmo ano, participei do programa de intercâmbio em concorrência da antiga Secretaria de Direito Econômico do então Ministério da Justiça. Durante este período, percebi a necessidade de conhecimentos avançados em teoria econômica e, para tanto, ingressei em 2008 no Doutorado em Economia na UFPR, tendo como foco a microeconomia e, em especial, a economia dos contratos. No mesmo ano, fui aceito no Doutorado em Direito Civil na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, quando, na tese, trabalhei com a operacionalização dos argumentos econômicos no âmbito judicial, em especial nos casos envolvendo contratos empresariais de longo prazo, mas tendo como parâmetro as questões concorrenceis. Durante o período de redação das minhas teses de doutorado, fui *Visiting Scholar* na Universidade de Columbia-EUA em 2012 e desenvolvi uma abordagem de Direito e Economia para as questões contratuais e concorrenceis. Atualmente, sou Professor do Departamento de Economia da UFPR e tanto na graduação quanto no mestrado as disciplinas que eu leciono incluem o Direito e Economia da Concorrência.

II – Atuação Profissional

Atualmente, sou Procurador do Estado do Paraná, tendo ingressado na carreira em 2008. Já em 2012 passei a executar funções de assessoramento superior e direção, em especial tratando de temas como empresas estatais, concessões, parcerias público-privadas e a negociação e execução de empréstimos internacionais. Deste modo, sempre trabalhei na interação entre o Direito Público e Privado e entre Direito e Economia. Deste modo, me dediquei a aplicação de raciocínios e conceitos jurídicos e econômicos no ambiente empresarial, que envolve grande complexidade. Durante o meu período como Procurador do Estado jamais sofri qualquer questionamento ético ou fui alvo de qualquer procedimento disciplinar ou investigativo. Ainda, obtive um voto de louvor do Conselho Superior da PGE/PR pela atuação destacada junto as empresas estatais do Estado do Paraná, em especial em operações das empresas estatais estaduais no mercado de capitais. Assim, obtive reconhecimento por parte dos Procuradores Gerais do período quanto à competência no exercício das minhas funções,



que incluem a compreensão e aplicação de conceitos econômicos no âmbito administrativo e judicial. Trata-se de habilidade essencial nas questões concorrenceais e com grande afinidade com a atuação do CADE.

III – Atuação Acadêmica

As disciplinas que leciono no Departamento de Economia da UFPR, tanto na graduação quanto no mestrado, envolvem o Direito e Economia da Concorrência. Mas o meu interesse e o estudo neste tema tiveram um marco inicial anterior, o próprio curso de graduação em Direito e a redação da minha dissertação de mestrado sobre o princípio da livre concorrência na ordem econômica constitucional. Posteriormente, realizei algumas publicações científicas acerca de diferentes aspectos do Direito e Economia da Concorrência indicadas no meu *curriculum vitae*, como, por exemplo, um artigo sobre a relação entre o Direito Concorrencial e a Política Industrial. Ainda, já proferi palestras sobre aspectos do Direito e da Economia da Concorrência e orientei trabalhos acadêmicos envolvendo debates concorrenceais. Também na minha vida profissional na UFPR sempre demonstrei idoneidade moral e dedicação ao serviço público, sem qualquer mácula na minha carreira docente.

IV – Conclusão

Assim, a atuação do CADE e os debates referentes ao Direito da Concorrência têm sido para mim objeto de estudo e reflexão acadêmica há diversos anos e a minha atuação profissional sempre foi pautada pela relação entre questões econômicas e empresariais com o direito administrativo e a gestão pública. Deste modo, permitiram o desenvolvimento das habilidades essenciais para a atuação na seara concorrencial.

Por estes motivos, tenho plena convicção de que posso formação técnica e experiência profissional suficiente bem como afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

